



TERMO DE REFERÊNCIA SMPRED/CMAP N.º 20/2025 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE

1 OBJETO

- 1.1 Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo split-system, e fornecimento de bomba de dreno para manutenção/estoque, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Grupo 1 – Itens 1 a 2			
Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo split cassete (condensadora e evaporadora), ciclo frio, capacidade 58.000BTU/h, tecnologia inverter, gás ecológico R-32, com controle remoto sem fio, tensão 220V, classificação A no INMETRO. Inclui suportes e fixação das unidades, tubulação de cobre para fluido refrigerante (distância estimada de 30m entre evaporadora e condensadora) e seu isolamento térmico e conexões, tubulação de dreno de condensado (distância estimada de 15 m até o ponto de despejo) e suas conexões, instalações de suporte para tubulações, cabos de interligação entre unidades, complementação de fluido refrigerante e de óleo de compressor, e demais componentes necessários à instalação e funcionamento do sistema, conforme especificações do fabricante. A alimentação elétrica será providenciada pela contratante. Marcas/modelos de referência: ELGIN, KDFC60C2NACA ou similar CATMAT: 632567	CJ	2
2	Fornecimento (para estoque) de bomba de dreno original do equipamento do item 1, conforme indicação de modelo do fabricante. CATMAT: 484501	PEÇA	2

Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): 15101.2025.375619
Código SIGEO: 151012025000252

- 1.2 A descrição detalhada do objeto consta do Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;



- 1.4 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.5 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, inclusive frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.6 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação:

2.1.1 O sistema de climatização do edifício sede do TST baseia-se num sistema de expansão indireta, baseada numa central de água gelada de alta capacidade, que opera no período padrão do Tribunal.

2.1.2 Frente à demanda recorrente de acionamento de climatização em períodos prolongados, fora do horário padrão e setorizado no 5º andar do bloco B, torna-se economicamente interessante a instalação de equipamento separado da rede de água gelada, de modo a não ser necessário o acionamento da CAG para atendimento localizado e de carga relativamente diminuta. Desse modo, um equipamento tipo split-system torna-se a solução viável, de curto prazo, para atendimento da demanda premente;

2.1.3 A aquisição da bomba de dreno se deve à formação de estoque para futuras operações de manutenção;

2.2 Adota-se aquisição em grupo único dada a natureza dos itens, itens de climatização, possíveis de serem fornecidos por fornecedor único;

2.3 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

2.3.1 Optou-se pela adoção de critérios de sustentabilidade, como a inclusão das exigências de descarte e reciclagem de itens e acessórios necessários à execução dos serviços, bem como a exigência de aquisição de equipamentos da mais alta categoria de eficiência energética disponível no mercado,

2.3.2 Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho;

2.3.3 A implementação dessas práticas e critérios está alinhada à Lei nº 14.133/2021, que prevê o desenvolvimento sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas; à Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da política de política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e ao ODS12 da Agenda 2030, que aborda a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis (meta 12.7).

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de, no máximo, 20 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com



antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.3 Prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, 03 meses contados do recebimento definitivo do objeto.

4 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, FÔLDERES, PROSPECTOS, CATÁLOGOS

4.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo de referência.

4.1.1 O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, e o subsequente será convocado.

4.1.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

4.1.3 Será dispensada da apresentação da documentação a proponente que ofertar material da marca e modelos explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento e instalação de equipamentos do tipo split-system.

6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

7 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;



- 7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 7.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

7.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

8.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

8.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

8.3 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

8.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

8.4 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

8.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8.6 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e instalado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



- 9.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 9.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 9.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.
- 9.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.
- 9.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

10 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

- a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

- b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 10.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 10.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 10.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 11.1.1 Os produtos deverão ser entregues no dia da instalação, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no



SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

- 11.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
 - 11.2.1 A Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.
 - 11.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 11.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - 11.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 11.5 Manter, durante a prestação do serviço, o local permanentemente limpo, livres de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços;
- 11.6 Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços, devendo ser observadas a pontualidade e as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da contratante o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- 11.7 Fornecer à Fiscalização relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informado os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), em até 1 (um) dia útil antes da realização do serviço, bem como informar durante toda a vigência da contratação qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
- 11.8 Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados aos serviços;
- 11.9 Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, segundo as boas práticas, normas vigentes e especificações fornecidas;
- 11.10 Providenciar para que seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) previstos nas normas de segurança do trabalho, inclusive – sendo o caso – pela NR35 – Trabalho em Altura;
- 11.11 Observar o cumprimento dos dispositivos do Anexo I, bem como o de todos os prazos, condições, datas e horários estabelecidos;
- 11.12 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 11.13 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

11.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.16 A Contratada não será responsável:

11.16.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.16.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.

11.17 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

12.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

12.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

12.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

13 SANÇÕES

13.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

13.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 13.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
 - 13.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
 - 13.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 13.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.
- 13.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.
- 14 **DA PROTEÇÃO DE DADOS**
 - 14.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
 - 14.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.



- 14.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 14.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 14.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 14.4
- 14.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 14.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 14.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 14.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 14.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 14.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 14.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta contratação.
- 15.2 As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à CMAP, localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A4.47, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, conforme agendamento, telefones (61) 3043-3359 ou (61) 3043-4115.
- 15.2.1 Não haverá vistoria no dia da licitação.
- 15.2.2 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).

Brasília, 9 de dezembro de 2025.

EDUARDO ARDUINI FOLSTER
Responsável Técnico

FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS CALDAS
Coordenador de Manutenção e Projetos



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, conexão elétrica e testes de funcionamento de 02 unidades de ar-condicionado tipo cassete inverter de 58.000 BTU/h, incluindo todos os materiais, componentes e mão de obra necessários, conforme condições neste termo estabelecidas.

2 DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão realizados em ambiente de acesso restrito/sensível, dentro das dependências da Contratante, com posicionamento das máquinas a ser definido pela fiscalização.
- 2.1.1 O endereço de realização dos serviços será o edifício sede do TST, localizado no SAFS, quadra 8.
- 2.2 O acesso e as atividades estarão sujeitos à autorização prévia e acompanhamento obrigatório de representante da Contratante.
- 2.3 Poderá ser necessário trabalho noturno ou aos fins de semana, conforme disponibilidade do local;
- 2.4 Poderá ser necessária instalação parcialmente fracionada, conforme disponibilidade do local.
- 2.5 A contratada deverá proteger os ambientes sujeitos a sua intervenção para minimizar sujidade resultante dos trabalhos;
- 2.6 A unidade condensadora se situará a cerca de 5 metros do nível do piso, e a distancia do forro à laje para fixação da evaporadora é de 1,8 metros, devendo a contratada ter pessoal qualificado e equipamentos para o trabalho em altura.

3 DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1 Capacidade nominal: 58.000 BTU/h;
- 3.2 Fluido refrigerante: R-32;
- 3.3 Classificação A no INMETRO
- 3.4 Alimentação: 220 V monofásico;
- 3.5 Tecnologia inverter;
- 3.6 Ciclo Frio (ou quente-frio);
- 3.7 Materiais resistentes à corrosão;
- 3.8 Evaporador Cassete de 4 vias, com painel decorativo embutido em forro, cor branca, que possibilite renovação de ar
- 3.9 Operação silenciosa;
- 3.10 Condensadora com descarga horizontal;

4 DOS ITENS E SERVIÇOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deve fornecer, instalar e garantir o funcionamento do sistema, incluindo, mas não se limitando a:
- 4.1.1 Materiais e componentes:
- 4.1.1.1 Tubulações de cobre, de diâmetro e espessuras conforme indicação do fabricante, e conexões;



- 4.1.1.2 Suportes metálicos da condensadora e da evaporadora, com os devidos meios de fixação e amortecimento de vibrações;
- 4.1.1.3 Tubulação de drenagem PVC, conforme indicação do fabricante do split, e conexões;
- 4.1.1.4 Fluido refrigerante e óleo de compressor necessários ao comprimento da linha frigorígena;
- 4.1.1.5 Cabeamento elétrico para interligação das unidades;
- 4.1.1.6 Materiais de fixação dos componentes e tubulações;
- 4.1.2 Serviços:
 - 4.1.2.1 Fixação dos suportes das unidades na estrutura do prédio, e os equipamentos neles, em local indicado pela Fiscalização;
 - 4.1.2.2 Interligação elétrica entre unidades evaporadora e condensadora;
 - 4.1.2.3 Interligação da linha frigorígena entre unidades evaporadora e condensadora, conforme trajeto indicado pela Fiscalização;
 - 4.1.2.4 Implementação da rede de dreno conforme trajeto indicado pela Fiscalização;
 - 4.1.2.5 Realização de testes de estanqueidade na rede frigorígena;
 - 4.1.2.6 Realização de vácuo na linha conforme indicação da fabricante;
 - 4.1.2.7 Realização da carga/complementação do fluido refrigerante e óleo de compressor para o tamanho da linha instalada;
- 4.1.3 Comissionamento e testes:
 - 4.1.3.1 Compete à contratada, acompanhada da Fiscalização, realizar testes de estanqueidade, execução de vácuo na linha e carga da linha, conforme indicação do fabricante dos equipamentos;
 - 4.1.3.2 Após a realização, deverão ser realizadas as medições indicadas no Manual de Instalação e tal relatório/ficha deve ser apresentado à fiscalização.
- 4.2 Na necessidade de furações em lajes e paredes, estas devem ser executadas por conta da contratada, em local designado pela Fiscalização e após sua formal autorização;
- 4.3 Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço são de uso e guarda da contratada;
- 4.4 Não estão incluídos no escopo da contratada os serviços de recomposição de gesso, pintura e recomposição de alvenaria.
- 4.5 A alimentação elétrica dos equipamentos será providenciada pela contratante;